



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Trabalhando por você

Administração 2009/2012

LEI MUNICIPAL N.º 2.318/2010

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESPENDER AJUDA DE CUSTO PARA PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando o disposto no Estatuto do idoso, Lei nº 10.741/03, principalmente seus artigos 3º, 9º e 15, § 2º, que dispõe sobre a obrigação do Poder Público para com a vida e a saúde do idoso e o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 que trata da destinação de recursos públicos para o setor privado e na Lei Municipal Complementar nº 2.155/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2010.

Art. 2º - Considerando que a Sra. Lucira de Oliveira Alves é pessoa idosa, carente de recursos financeiros, paciente portadora de enfermidade que demanda a utilização constante de oxigenoterapia (aparelho de oxigênio) domiciliar, o que causou um aumento na conta de energia elétrica de sua residência e que sua vida depende deste tratamento.

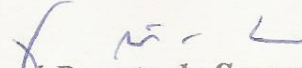
Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a despendar ajuda de custo para pagamento de acréscimo na conta de energia elétrica à Sra. Lucira de Oliveira Alves, portadora de doença pulmonar crônica, que necessita de cuidados essenciais e assistência terapêutica integral e não tem condições de suportar o acréscimo ocorrido em sua conta de energia elétrica.

Art. 4º - A ajuda a que se refere o artigo 3º desta Lei compreende o valor de R\$46,00 (quarenta e seis reais) mensais até 31/12/2011, referente ao valor do acréscimo ocorrido na conta de energia elétrica.

Art. 5º - Para fazer face às despesas decorrentes da autorização constante da presente Lei, será aberto crédito especial utilizando como recurso o excesso de arrecadação do exercício de 2010, ficando desde já autorizado, se necessário proceder do mesmo modo em relação ao orçamento de 2011.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, 14 de dezembro de 2010


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal